



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE		
EMENTA: Credencia o Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE em Sobral e reconhece o curso Técnico em Secretaria Escolar, com validade até 31 de dezembro de 2014.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 11264133-4	PARECER Nº: 1239/2012	APROVADO EM: 23.04.2012

I – RELATÓRIO

José Edinardo Albuquerque Silveira, diretor do Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE, situado na Rua Monsenhor José Ferreira, 53 – Centro, município de Sobral, mediante Processo protocolizado sob o nº 11264133-4, em 30 de maio de 2011 requer a este Egrégio Conselho o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar.

O Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE é uma instituição de direito privado, tem como mantenedora o Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.168.043/0001-22.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício nº 01/2011 de solicitação ao CEE;
- Contrato Social;
- Certidões Negativas;
- Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho;
- Foto dos ambientes da escola;
- Contrato de Locação;
- Convênio para o Estágio Supervisionado;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Plano do Curso Técnico em Secretaria Escolar;
- Documentação do pessoal técnico envolvidos, no curso e habilitação do corpo docente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

A instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, amparados pela Resolução CEC nº 413/2006, o Decreto nº 5.154/2004 e LDB nº 9.394/1996.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Está organizado em artigos distribuídos em quatro títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-Pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência, das Disposições Gerais e Transitórias.

O Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho foi expedido por Gerardo Antônio do N. Filho, Técnico de Segurança do Trabalho e Bruno Santiago de Sousa, Engenheiro de Segurança do Trabalho.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade do professor João Batista Siqueira, Licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, registro SEDUC nº 6870.

A coordenação do curso ficará a cargo do professor José Edinardo Albuquerque Silveira, licenciado em Pedagogia.

O corpo docente é formado por sete professores.

O curso tem por objetivo formar profissionais de nível técnico que atuará nas diversas atividades relacionadas ao planejamento, execução, controle e avaliação de funções de apoio pedagógico e administrativo em escolas públicas e privadas e demais instituições, desempenhando funções que historicamente, se articulam e complementam o desenvolvimento da ação educativa e extra-escolar.

O Perfil Profissional de Conclusão

Assistir os órgãos de administração, a direção, a equipe pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos). Proceder à matrícula escolar dos alunos. Controlar e guardar os livros de registro de classe, livro-ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola. Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar. Fazer o controle das ocorrências diárias da escola: faltas de funcionários, professores e alunos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

O curso Técnico em Secretaria Escolar enquadra-se no Eixo Tecnológico – Apoio Educacional. Prevê em sua organização curricular carga horária total de 1500 horas, sendo 300 horas destinadas ao estágio supervisionado:

O curso está organizado em módulos, sendo:

Módulo I	Com carga horária de 160 h/a
Módulo II	Com carga horária de 180 h/a
Módulo III	Com carga horária de 160 h/a
Módulo IV	Com carga horária de 220 h/a
Módulo V	Com carga horária de 260 h/a
Módulo VI	Com carga horária de 220 h/a
Módulo VII	Com carga horária de 300 h/a – Estágio Supervisionado

Para a realização do Estágio Supervisionado dos alunos do curso Técnico em Secretaria Escolar, a instituição firmou convênio com o Centro de Educação Santo Antônio e com o Colégio Santana, os convênios encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.

Conforme o estabelecido no Plano de Curso, o estágio será acompanhado e supervisionado pela professora Amélia Soares André, Licenciada em Pedagogia.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I – 160 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Ética e Responsabilidade Social	Ética	40	-	-	40
	Código e Ética Profissional	40	-	-	40
	Relações Interpessoais	30	10	-	40
	Atendimento ao Público	30	10	-	40
Carga Horária Total do Módulo		140	20	-	160



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

Cont./Organização Curricular

MÓDULO II – 180 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Redação Oficial e Informática	Revisão Gramatical	40	-	-	40
	Técnicas de Redação Oficial	40	20	-	60
	Informática: Editor de Textos	30	10	-	40
	Informática: Editor de Planilhas	30	10	-	40
Carga Horária Total do Módulo		140	40	-	180

MÓDULO III – 160 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Estatística Básica e Indicadores Educacionais	Noções Básicas de Estatística	40	-	-	40
	Estatística Aplicada à Educação	40	20	-	60
	Indicadores Educacionais	30	30	-	60
Carga Horária Total do Módulo		110	50	-	160

MÓDULO IV – 220 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Planejamento, Gestão e Legislação Educacional	Breve histórico da educação brasileira	40	-	-	40
	A educação brasileira hoje	60	20	-	80
	O processo ensino-aprendizagem	40	-	-	40
	A Organização Escolar, o Currículo e a Gestão	40	20	-	60
Carga Horária Total do Módulo		180	40	-	220



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

Cont./Organização Curricular

MÓDULO V – 260 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Funcionamento e Organização da Secretaria Escolar	Escrituração Escolar	40	20	-	60
	Documentos de Gestão Escolar	40	40	-	80
	Avaliação Escolar e Registros	40	20	-	60
	Sistemas do MEC nas escolas	60	-	-	60
Carga Horária Total do Módulo		180	80	-	260

MÓDULO VI – 220 h/a

Blocos Temáticos	Eixo Tecnológico: Apoio Educacional Habilitação: Técnico em Secretaria Escolar CONTEÚDO	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Legislação Educacional	Técnicas de Secretariado	50	50	-	100
	Legislação Educacional no Brasil	60	-	-	60
	Legislação do Conselho Estadual de Educação do Ceará	60	-	-	60
Carga Horária Total do Módulo		170	50	-	220

MÓDULO VII – 300 h/a

Estágio Supervisionado	300 h/a
------------------------	---------

O especialista avaliador professor Francisco Ari de Andrade, Doutor em Educação, foi designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 032; publicada do Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de fevereiro de 2012, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE, localizada na Rua Monsenhor José Ferreira, 53 – Centro, na cidade de Sobral/CE com vistas ao credenciamento da instituição e reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar.

De acordo com o especialista avaliador o curso está de acordo com o que está indicado na justificativa e nos seus objetivos. Está previsto para funcionar nas dependências do Colégio Santo Antônio. Um prédio localizado no centro da cidade



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

com facilidade de acesso. Por ser um edifício histórico, estão sendo feitas as devidas adaptações as pessoas com deficiências, tais como rampa de acesso e de instalações hidrossanitárias. Pela observação feita, o curso demonstra atender a demanda de trabalhadores que pretendem educação continuada.

José Edinardo Albuquerque Silveira, coordenador do Curso é licenciado em Pedagogia e professor aposentado da Universidade Estadual Vale do Acaraú. É também, historiador, pesquisador, e escritor de história da UVA em Sobral.

Conforme o Projeto do Curso, estão previstas ações que contemplem uma formação adequando a teoria com a prática. Estão previstas ações que vão além da sala de aula, mas são extensivas à formação do aluno na medida em que aproxima ele com o mundo acadêmico e do trabalho em secretaria escolar.

O Plano de Curso contempla a carga horária exigida para a formação presencial bem como às 300 horas aulas dedicadas ao estágio supervisionado. A integralização curricular do curso está composta por uma sequência de disciplinas com ementa, carga horária e bibliografia, visando a melhor formação. Embora em sequência, apresenta uma indicação interdisciplinar.

O corpo docente é constituído por profissionais que atuam, com larga experiência, na educação superior. São profissionais que, além da competência técnica e do compromisso ético nas disciplinas que se propõe a ministrar no referido curso, possuem algum tipo de conhecimento do mundo interno da escola básica no que diz respeito ao planejamento, a gestão, a docência, a administração e a secretaria escolar.

O espaço destinado ao funcionamento do curso é conveniado com o Colégio Santo Antônio. O referido espaço está sendo adaptado para atender as exigências de um curso técnico dessa natureza. Conforme o convênio firmado entre o IESCE e o referido colégio, o laboratório de informática de escola será utilizado pelos formandos, no decorrer do processo de formação. O laboratório tem capacidade para atender uma média de dois alunos por computador, isso é viável, pois o curso está previsto para funcionar com uma turma de 30 ingressantes. Ficou acordado que a infraestrutura de mídias e de internet será disponibilizada para que os alunos possam desenvolver pesquisas de acordo com as exigências de cada disciplina. Quanto às aulas práticas, na medida em que estas forem sendo uma necessidade de disciplinas, o referido acordo reserva a secretaria da escola para disposição de alunos e professores, mediante agendamento prévio. O corpo pedagógico responsável pela gestão do referido curso, demonstra ter clareza da necessidade de articulação entre teoria e prática na formação técnica do secretariado escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

A biblioteca existente é do Colégio Santo Antônio. A biblioteca setorial do curso está em processo. A coordenação informou que além dos poucos volumes existentes para atender a demanda de consulta local, novas aquisições estão sendo providenciadas. Os professores deverão fazer novas indicações bibliográficas, momento em que a instituição irá suprir as lacunas com material didático-pedagógico. Os exemplares do acervo existente se concentraram na área da legislação do ensino e em manuais de formação em secretariado escolar. Foi verificada a confecção de apostilas e CD-ROOM com textos orientados para a devida formação. O material é confeccionado pelo próprio quadro docente do curso e será utilizado durante a execução das disciplinas e distribuído gratuitamente aos alunos. O material tem um acervo de dados e informações pertinentes a área e deve ser utilizado, como fonte de consulta pelos alunos.

Do ponto de vista da infraestrutura audiovisual o curso dispõe de TV, aparelho de som, computador projetor de multimídia, vídeo, DVD e outros equipamentos. As aulas são recomendadas para serem sempre com a utilização de novas mídias, cuja finalidade é aproximar os alunos as novas tecnologias da educação e da informação.

O prédio, onde funciona o IESCE foi tombado pelo patrimônio municipal. Nesse sentido, para atender a legislação vigente acerca da acessibilidade foi construída rampa de acesso ao prédio e de acesso a sala de aula. Sugerimos uma rampa ao banheiro interno.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratório(s)	Regular
Recursos Áudio Visuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1239/2012

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se os Planos dos Cursos organizados de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

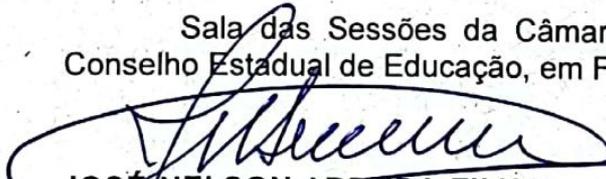
III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório favorável do especialista/avaliador, professor Francisco Ari de Andrade, ressaltando que o curso está em processo, atende uma demanda reprimida no município, o espaço está sendo adequado para o curso, mas ainda existem alguns aspectos a serem melhorados, a equipe pedagógica esta empenhada em fazer acontecer o curso com a devida qualidade, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Instituto de Educação Profissional e Superior Cearense – IESCE em Sobral e o reconhecimento do curso Técnico em Secretária Escolar, com validade até 31 de dezembro de 2014.

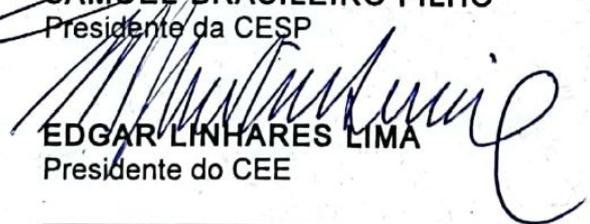
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 23 de abril de 2012.


JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE